



CÂMARA DO DISTRITO FEDERAL IND 766/2003

INDICAÇÃO Nº DE 2.003. (Do Senhor Deputado IZALCI - PFL)

Em 10/06/03  
Assessoria da Planária

do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS.  
Em 10/06/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Planária

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça da República Federativa do Brasil a instalação de Tabelionatos (registros de notas e documentos, protestos de títulos, registro de imóveis, etc.) na cidade do Cruzeiro - Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça da República Federativa do Brasil, a instalação de Tabelionatos (registros de notas e documentos, protestos de títulos, registro de imóveis, etc.) na cidade do Cruzeiro - Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
Ind. n.º 766 / 2003  
Fls. n.º 01 BIA

A presente propositura tem por objetivo assegurar aos cidadãos da cidade do Cruzeiro os mesmos direitos que possuem aqueles de outras localidades brasileiras, especificamente no tocante à instalação de Tabelionatos, garantindo o funcionamento de empreendimentos que possibilitem o registro de documentos e o desenvolvimento de outras atividades pertinentes ao ofício cartorário.

Assim, devemos rogar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual é de grande relevância para a comunidade do Cruzeiro, tendo em vista que, juntamente com os moradores do Setor Sudoeste, formam uma população aproximada de 100.000 (cem mil) habitantes.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.003.

DEPUTADO IZALCI  
Autor